



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018

No dia 13 do mês de março do ano de 2018, compareceram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guanabara nº 220, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.222.421/0001-83, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Representante Legal, Sr. **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA**, Secretário de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 64/R1.087.082, inscrito no CPF sob o nº 438.897.519-20, residente à Avenida Beira Mar, Praia da Meta, Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2018, Processo Licitatório nº 11/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **"Aquisição parcelada, de acordo com a necessidade, de material odontológico para o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital"**.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6667	HOSPICLIN COMERCIO ATACADISTA DE MAT HOSP. LTDA ME	4, 8, 9, 10, 11, 21, 24, 25, 27, 29, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 80, 84, 85, 87, 93, 106, 107, 110, 112, 113, 116, 120, 125, 126, 129, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 143, 146, 148, 149, 159, 160, 166, 167, 168, 173, 176, 177, 178, 182, 196, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 210, 214, 216, 217, 222, 223, 224, 229, 239, 242, 243, 245, 246, 254, 260, 264.
6469	ISAMED – MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	5, 7, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 83, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 111, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 130, 131, 134, 142, 144, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 161, 162, 163, 164, 169, 170, 171, 174, 175, 179, 181, 185, 186, 187, 195, 197, 202, 206, 208, 211, 212, 213, 215, 220, 225, 227, 228, 244, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 261.
6465	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME	1, 2, 3, 6, 16, 18, 26, 44, 55, 56, 57, 72, 78, 81, 82, 86, 94, 96, 102, 105, 108, 109, 114, 139, 147, 165, 172, 180, 183, 184, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 207, 209, 218, 219, 221, 226, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 248, 249, 250, 262, 263, 265.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 90/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/ CPF	Nome do Representante	CPF
HOSPICLIN COMERCIO ATACADISTA DE MAT HOSP. LTDA ME	19.089.078/0001-52	Edemilson de Oliveira	720.422.579-15
ISAMED – MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	05.948.061/0001-07	Vilmar Gonçalves	647.449.659-20
SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME	04.989.294/0001-87	Maicon Roberto Deola	029.907.199-54

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para possível e aquisição parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, no exercício financeiro de 2018. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

1.1.1 - Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo de Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6465 - SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME						
Item	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Abridor de Boca adulto modelo tijolinho	Unid.	IODONTOSUL	06	7,45	44,70
02	Abridor de boca infantil modelo tijolinho	Unid.	IODONTOSUL	06	7,45	44,70
03	Acido gel 37% 2,5 ml (seringa) c/ 3uni com aplicador	Pct.	BIODINAMICA	100	3,50	350,00
06	Afastador labial para foto oclusal	Unid.	MAQUIRA	05	8,53	42,65
16	Alavanca seldin adulto 1l esquerda	Unid.	COOPERFLE	10	19,32	193,20
18	Álcool hospitalar 70% 1000 ml	Litro	FLOPS	200	4,00	800,00
26	Anestésico local cloridrato lidocaína + fenilefrina 3% com vaso c/50 tubetes	Caixa	SSWHITE	50	47,77	2.388,50
44	Broca baixa rotação nº 001 linha ca	Unid.	JOTA	100	3,35	335,00
55	Broca cirúrgica zecrya alta rotação extra longa 28mm	Unid.	LOHCUS	10	27,50	275,00
56	Broca cirúrgica zecrya alta rotação curta22mm	Unid.	LOHCUS	10	27,50	275,00
57	Broca cirúrgica zecrya alta rotação endo z 152	Unid.	LOHCUS	10	27,50	275,00
72	Broqueiro de alumínio 21 furos	Unid.	PREVEN	02	21,70	43,40
78	Câmara escura para revelação de RX odontológico	Unid.	ESSENCE	01	193,00	193,00
81	Cimento de zinco – cimento dentário liquido 10 ml	Unid.	SSWHITE	10	12,68	126,80
82	Cimento de zinco i claro 20 GR	Unid.	SSWHITE	10	12,68	126,80
86	Cloridrato de lidocaína com hemitartrato de norepinefrina 1:50.000 em norepinefrina	Caixa	CRISTALIA	50	52,50	2.625,00
94	Cuba ultrassônica	Unid.	KONDENTEC	02	765,00	1.530,00
96	Curativo com própolis alveolex, embalagem com 2 und c/ aplicador	Unid.	BIODINAMICA	30	22,50	675,00
102	Dedeira de borracha para amalgama	Unid.	JON	06	1,78	10,68
105	Desinfetante hospitalar p/ superfície fixas a base de quaternário de amônia galão 5 lts	Galão	CICLO FARMA	50	23,60	1.180,00
108	Elástico separador oral 3/16 c/1000	Pct.	ORTHOMETR	02	6,48	12,96
109	Elástico separador oral 5/32 c/1000	Pct.	ORTHOMETR	02	6,48	12,96
114	Embalagem grau cirúrgico descartável p/ esterilização 0,80x100	Rolo	HARBO	30	38,70	1.161,00
139	Fio dental 500 mts	Unid.	MEDFIO	10	10,08	100,80
147	Fio para afastamento gengival nº 1 médio	Caixa	BIODINAMICA	03	13,72	41,16
165	Fresa diamantada fg 2215	Unid.	FAVA	20	2,11	42,20
172	Hidrocortisona 10mg/ml+sulfato de neomicina 5 mg/ml+sulfato de polimixina b 10,000ui/ml	Unid.	FQM	10	13,19	131,90
180	Kit de macro modelo gigante com macro escova	Unid.	MEDFIO	03	375,00	1.125,00
183	Kit posicionador de rx adulto	Unid.	MAQUIRA	01	59,00	59,00

184	Kit posicionador para rx infantil	Unid.	MAQUIRA	01	59,00	59,00
188	Lençol de borracha 13,5x13,5 cm	Caixa	MADEITEX	01	18,23	18,23
189	Lima endodôntica # 15 mailleffer 21mm cx c/6ud	Caixa	DENTSPLY	02	36,20	72,40
190	Lima endodôntica # 15 mailleffer 25mm cx c/6 unidades	Caixa	DENTSPLY	02	36,20	72,40
191	Lima endodôntica # 20 mailleffer 21mm cx c/6und	Caixa	DENTSPLY	02	15,25	30,50
192	Lima endodôntica # 20 mailleffer 25mm cx c/6und	Caixa	DENTSPLY	02	15,25	30,50
193	Lima endodôntica # 25 mailleffer 21mm cx c/6und	Caixa	DENTSPLY	02	15,25	30,50
194	Lima endodôntica # 25 mailleffer 25mm cx c/6und	Caixa	DENTSPLY	02	15,25	30,50
207	Papel carbono p/ articulação c/ 12 folhas	Pct.	BIODINAMICA	50	1,78	89,00
209	Pasta profilática c/ flúor 50 gr	Unid.	ALLPLAN	30	4,30	129,00
218	Pincel micro brush c/100un	Caixa	ANGELUS	50	10,56	528,00
219	Pino intra-radicular paralelo c/ápice cônico em fibra de vidro	Caixa	FAVA	02	41,99	83,98
221	Pomada anestésica 5% c/12gr	Unid.	DFL	50	7,28	364,00
226	Porta algodão servido inox	Unid.	FAVA	02	41,99	83,98
230	Renovador de instrumentais 500 ml – produto decarpante, desoxidante para limpeza e conservação de instrumentais odontológicos e hospitalares	Unid.	ASFER	10	19,70	197,00
231	Resina composta a 3,5	Unid.	BIODINAMICA	100	10,50	1.050,00
232	Resina composta a1	Unid.	BIODINAMICA	100	10,50	1.050,00
233	Resina composta a2	Unid.	BIODINAMICA	100	10,50	1.050,00
234	Resina composta a3	Unid.	BIODINAMICA	100	10,50	1.050,00
235	Resina composta b1	Unid.	BIODINAMICA	10	10,50	105,00
236	Resina composta b2	Unid.	BIODINAMICA	10	10,50	105,00
237	Resina composta b3	Unid.	BIODINAMICA	10	10,50	105,00
238	Resina composta fluida	Unid.	BIODINAMICA	70	11,55	808,50
240	Resina composta opaca a2	Unid.	BIODINAMICA	50	10,50	525,00
241	Resina composta opaca a3	Unid.	BIODINAMICA	50	10,50	525,00
248	Selante resinoso fotopolimerizável p/fóssulas e fissuras branco opaco 2g	Unid.	FGM	40	20,70	828,00
249	Seringas carpule com refluxo	Unid.	COOPERFLE	40	23,80	952,00
250	Solução de fluoreto de sódio 0,2% para bochecho	Litro	IODONTOSUL	30	13,34	400,20
262	Tira de poliéster de 100 x 10 x 0,05 c/50un	Pct.	KDENT	40	1,08	43,20
263	Tricresol formalina 10 ml	Frasco	BIODINAMICA	20	4,68	93,60
265	Verniz fluoretado frasco 10 ml, solvente de fóssula e fissuras fotopolimerizavel 10 ml	Kit	SSWHITE	10	33,50	335,00

Fornecedor: 6469 – ISAMED – MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

Item	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
05	Afastador de minessota	Unid.	COOPERFLE	05	9,03	45,15
07	Água deionizada galão de 5 lts	Galão	CAITHEC	30	4,70	141,00
12	Alavanca apical adulta direita 303	Unid.	COOPERFLE	10	15,60	156,00
13	Alavanca reta adulto	Unid.	COOPERFLE	10	15,60	156,00
14	Alavanca reta infantil	Unid.	COOPERFLE	10	15,60	156,00
15	Alavanca reta seldin infantil	Unid.	COOPERFLE	10	15,60	156,00
17	Alavanca seldin adulto 1r direita	Unid.	COOPERFLE	10	15,60	156,00
19	Algodão hidrófilo (tipo rolete c/100)	Pct.	SS PLUS	300	1,43	429,00
20	Alveolótomo luer curvo	Unid.	COOPERFLE	06	56,00	336,00
22	Amalgama cápsula 1 porção c/ 50	Caixa	DUXALOY	10	62,40	624,00
23	Amalgama cápsulas 2 porção c/ 50	Caixa	DUXALOY	10	101,40	1.014,00
30	Banda matriz de aço inox 0,05x5x500 mm	Unid.	PREVEN	30	1,04	31,20
31	Banda matriz de aço inox 0,05x7x500 mm	Unid.	PREVEN	30	1,23	36,90
32	Bicarbonato de sódio – pó 200 gr	Unid.	MAQUIRA	10	10,20	102,00
33	Broca 3168 f	Unid.	FAVA	50	1,68	84,00
34	Broca 3168 ff	Unid.	FAVA	50	1,68	84,00
35	Broca 3195 f	Unid.	FAVA	50	1,68	84,00
36	Broca 3195 ff	Unid.	FAVA	50	1,68	84,00
37	Broca alta rotação 1013	Unid.	FAVA	20	1,68	33,60
38	Broca alta rotação 1112 ff	Unid.	FAVA	20	1,68	33,60

39	Broca alta rotação 2068 ff	Unid.	FAVA	20	1,68	33,60
40	Broca alta rotação 2200 ff	Unid.	FAVA	10	1,68	16,80
43	Broca alta rotação 3118 ff	Unid.	FAVA	10	1,68	16,80
45	Broca baixa rotação nº 002 linha ca	Unid.	QUIMIDROL	100	3,00	300,00
46	Broca baixa rotação nº 004 linha ca	Unid.	QUIMIDROL	100	3,00	300,00
47	Broca baixa rotação nº 005 linha ca	Unid.	QUIMIDROL	100	3,00	300,00
48	Broca baixa rotação nº 006 linha ca	Unid.	QUIMIDROL	100	3,00	300,00
49	Broca baixa rotação nº 008 linha ca	Unid.	QUIMIDROL	20	3,00	60,00
59	Broca diamantada 1016hl	Unid.	FAVA	50	1,68	84,00
60	Broca ponta diamantada nº 1011	Unid.	FAVA	70	1,68	117,60
61	Broca ponta diamantada nº 1012	Unid.	FAVA	70	1,68	117,60
62	Broca ponta diamantada nº 1013	Unid.	FAVA	70	1,68	117,60
63	Broca ponta diamantada nº 1014	Unid.	FAVA	70	1,68	117,60
64	Broca ponta diamantada nº 1015	Unid.	FAVA	70	1,68	117,60
65	Broca ponta diamantada nº 1033	Unid.	FAVA	20	1,68	33,60
66	Broca ponta diamantada nº 1034	Unid.	FAVA	20	1,68	33,60
67	Broca ponta diamantada nº 1035	Unid.	FAVA	20	1,68	33,60
68	Broca ponta diamantada nº 1045	Unid.	FAVA	20	1,68	33,60
69	Broca ponta diamantada nº 1090	Unid.	FAVA	20	1,68	33,60
70	Broca ponta diamantada nº 1092	Unid.	FAVA	20	1,68	33,60
71	Broca ponta diamantada nº 1093	Unid.	FAVA	20	1,68	33,60
73	Brunidor nº 29	Unid.	COOPERFLEX	10	4,60	46,00
74	Brunidor simples 33	Unid.	COOPERFLEX	10	7,54	75,40
75	Cabo de Bisturi nº 3	Unid.	WELDON	10	5,33	53,30
76	Cabo para espelho nº 5	Unid.	COOPERFLEX	30	2,53	75,90
77	Caçador 6635	Unid.	COOPERFLEX	04	4,60	18,40
79	Caneta de alta rotação modelo push botton	Unid.	DX	01	343,20	343,20
83	Cimento p/ obturação provisória	Tubo	MAQUIRA	30	7,79	233,70
88	Coletor de material perfuro cortante 7 litros	Caixa	SAFEPACK	20	2,70	54,00
89	Colgadura individual	Unid.	COOPERFLEX	20	3,25	65,00
90	Condensador holleback nº 06	Unid.	COOPERFLEX	10	4,68	46,80
91	Condensador duplo para amálgama ward nº 01	Unid.	COOPERFLEX	06	4,68	28,08
92	Condensador duplo para amálgama ward nº 03	Unid.	COOPERFLEX	06	4,68	28,08
95	Cunha de madeira pct/50 um	Pct.	IODONTOSUL	10	4,09	40,90
97	Cureta de lucas	Unid.	TRINKS	06	5,40	32,40
98	Cureta gracey 11/12	Unid.	COOPERFLEX	06	6,56	39,36
99	Cureta gracey 13/14	Unid.	COOPERFLEX	06	6,56	39,36
100	Cureta gracey 5/6	Unid.	COOPERFLEX	06	6,56	39,36
101	Cureta gracey 7/8	Unid.	COOPERFLEX	06	6,56	39,36
103	Descolador de molt n. 9	Unid.	COOPERFLEX	10	10,40	104,00
104	Descolador de molt nº 2/4	Unid.	COOPERFLEX	10	9,10	91,00
111	Embalagem descartável para esterilização 5 cm x 100 m	Rolo	UNICENTER	30	19,50	585,00
115	Escavador de dentina nº11	Unid.	COOPERFLEX	08	4,68	37,44
117	Escavador de dentina nº 19	Unid.	COOPERFLEX	08	4,68	37,44
118	Escavador de dentina nº 20	Unid.	COOPERFLEX	04	4,68	18,72
119	Escavador de dentina pescoço longo nº17	Unid.	COOPERFLEX	04	4,68	18,72
121	Escavador de dentina pescoço longo nº19	Unid.	COOPERFLEX	02	4,68	9,36
122	Escova robinson branca ou preta	Unid.	PREVEN	70	1,17	81,90
123	Esculpidor hollenblack 3s	Unid.	COOPERFLEX	10	4,68	46,80
124	Espátula para resina	Unid.	COOPERFLEX	30	4,68	140,40
127	Espátula titânio – silicato	Unid.	COOPERFLEX	10	39,00	390,00
128	Espelhos nº5	Unid.	IODONTOSUL	150	2,21	331,50
130	Evidenciador de placa bacteriana em pastilha c/ 120 um.	Caixa	IODONTOSUL	10	11,50	115,00
131	Extirpa nervos c/10	Caixa	QUIMIDROL	05	19,66	98,30
134	Filme raio-x odontológico infantil c/ 100un	Unid.	PROGRAD	05	114,40	572,00
142	Fio mononylon p/ sutura 3.0 cx c/24 fios c/agulha 20mm	Caixa	SUPERMEDY	80	21,84	1.747,20
144	Fio mononylon p/ sutura 4.0 cx c/24 fios c/agulha 20mm	Caixa	SUPERMEDY	80	21,84	1.747,20
150	Fixador de radiografia 475 ml	Unid.	CAITHEC	80	6,00	480,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

151	Flúor gel 200 ml	Tubo	IODONTOSUL	40	3,51	140,40
152	Flúor líquido 500 ml	Litro	IODONTOSUL	08	8,47	67,76
153	Fórceps adulto nº 16	Unid.	ABC	06	53,00	318,00
154	Fórceps adulto nº 17	Unid.	ABC	06	53,00	318,00
155	Fórceps adulto nº 18 l	Unid.	ABC	06	53,00	318,00
156	Fórceps adulto nº 18 r	Unid.	ABC	06	53,00	318,00
157	Fórceps adulto nº 65	Unid.	ABC	06	53,00	318,00
158	Fórceps adulto no. 01	Unid.	ABC	06	53,00	318,00
161	Fórceps adulto no. 69	Unid.	ABC	06	53,00	318,00
162	Fórceps infantil nº 5	Unid.	ABC	06	53,00	318,00
163	Fórceps infantil no. 02	Unid.	ABC	06	53,00	318,00
164	Fórceps infantil no. 27	Unid.	ABC	06	53,00	318,00
169	Gorro descartável cx c/100 un	Pct.	NOBRE	20	4,38	87,60
170	Hastes flexíveis c/ algodão pcte c/ 75 un	Caixa	HIGIETOP	20	1,05	21,00
171	Hemostático líquido 10 ml	Unid.	MAQUIRA	10	14,29	142,90
174	Hidróxido de cálcio p.a pó frasco – 10 g	Fr.	IODONTOSUL	10	2,92	29,20
175	Hipoclorito de sódio 1% 1000 ml cx c/ 12fr	Caixa	ALG	10	22,93	229,30
179	Kit de ionômero de vidro p/ restauração contendo 1 ionômero líquido 15ml e 1 ionômero pó 15g	Unid.	MAQUIRA	50	20,60	1.030,00
181	Kit higiene bucal (escova+creme dental+fio dental+embalagem PVC personalizada)	Unid.	ALG	2.000	3,44	6.880,00
185	Lâmina de bisturi esterilizada nº 15c cx c/100 unidades	Caixa	CIRUTI	05	21,71	108,55
186	Lâmina de bisturi esterilizado nº 12 c/100	Caixa	CIRUTI	05	21,71	108,55
187	Lamina de bisturi esterilizado nº15c cx c/ 100 unidades	Caixa	CIRUTI	20	21,71	434,20
195	Lima para osso tipo seldin dupla nº 12	Unid.	COOPERFLEX	06	26,00	156,00
197	Lubrificante odontológico, composição básica óleo maquir mineral, apresenta spray com adaptador, aplicação caneta alta/baixa rotação, características adicionais sem cfc 100 ml	Fr.	MAQUIRA	20	13,55	271,00
202	Mandril para contra ângulo c/10	Caixa	PREVEN	02	2,40	4,80
206	Óxido de zinco, material restaurador temporário pó.	Unid.	IODONTOSUL	10	3,20	32,00
208	Papel toalha multiuso branco pct c/02 rolos de 20cmx22 cm.	Pct.	JUMBINHO	100	5,56	556,00
211	Pedra pomes po 100g	Unid.	IODONTOSUL	04	3,64	14,56
212	Pinça clinica para algodão nº 17 - 16 cm	Unid.	COOPERFLEX	50	5,46	273,00
213	Pinça clinica para algodão nº 317	Unid.	COOPERFLEX	05	5,46	27,30
215	Pinça mosquito curva	Unid.	STARK	10	15,00	150,00
220	Placa de vidro 10 mm	Unid.	PREVEN	10	7,80	78,00
225	Porta agulha odontológica modelo mayo hegar 16 cm.	Unid.	COOPERFLEX	10	28,40	284,00
227	Porta matriz	Unid.	COOPERFLEX	10	18,00	180,00
228	Pote de dappen	Unid.	PREVEN	08	1,29	10,32
244	Revelador de radiografia 475 ml	Unid.	CAITHEC	80	6,11	488,80
251	Sonda exploradora 23 w	Unid.	COOPERFLEX	06	4,68	28,08
252	Sonda exploradora nº5	Unid.	COOPERFLEX	40	4,68	187,20
253	Sugador cirúrgico esterilizado descartável	Caixa	MAQUIRA	10	18,19	181,90
255	Taça de borracha	Unid.	PREVEN	15	1,00	15,00
256	Tesoura iris	Unid.	ABC	40	13,97	558,80
257	Tesoura iris curva 18 cm	Unid.	ABC	20	13,97	279,40
258	Teste de vitalidade pulsar spray 50° C	Unid.	MAQUIRA	06	25,80	154,80
259	Tira de aço p/acabamento amálgama 6mm c/12un	Caixa	PREVEN	30	6,37	191,10
261	Tira de lixa para acabamento e polimento grossa/média 4mmx170mm-poliester coberto com óxido de alumínio	Pct.	PREVEN	30	6,37	191,10

Fornecedor: 6667 – HOSPICLIN COMERCIO ATACADISTA DE MAT HOSP. LTDA ME

Item	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
04	Adesivo âmbar para esmalte e dentina 6 ml	Unid.	COLTENE	100	22,00	2.200,00
08	Agulha gengival descartável 30 g cx c/ 100	Caixa	PROCARE	10	26,00	260,00

Av. Santa Catarina, 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Baln. Arroio do Silva - SC

E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br

Site: www.arroiodosilva.sc.gov.br

	unidades longa 20x30					
09	Agulha gengival descartável 30 g cx c/100 un curta 22 x 0,30	Caixa	PROCARE	20	24,00	480,00
10	Agulha gengival descartável 30 g cx c/100 un extra curta 15 x 0,30	Caixa	PROCARE	20	24,00	480,00
11	Alavanca apical adulta direita 302	Unid.	COPERFLEX	10	22,00	220,00
21	Alveosan 10ml	Fr.	BIODINAMICA	10	18,50	185,00
24	Anestésico injetável – cloridrato de lidocaína e fenilefrina 3% com vaso	Caixa	DFL	100	47,00	4.700,00
25	Anestésico injetável – cloridrato de mepivacaína 54mg sem vaso 3%	Caixa	DFL	50	85,90	4.295,00
27	Aplicador duplo de hidróxido de cálcio	Unid.	COPERFLEX	10	39,00	390,00
29	Babador odontológico descartável pacote c/ 100	Pct.	SSPLUS	500	9,90	4.950,00
50	Broca baixa rotação nº 010linha ca	Unid.	FAVA	20	7,00	140,00
51	Broca baixa rotação nº 14 linha ca	Unid.	FAVA	20	7,00	140,00
52	Broca baixa rotação nº 18 linha ca	Unid.	FAVA	20	7,00	140,00
53	Broca baixa rotação nº 22 linha ca	Unid.	FAVA	20	7,00	140,00
54	Broca baixa rotação nº16 linha ca	Unid.	FAVA	20	7,00	140,00
58	Broca cirúrgica zecrya alta rotação longa151	Unid.	FAVA	10	29,00	290,00
80	Canudo flexível pacote com 100 unidades 4,7mmx220mm	Pct.	CHINA	50	8,00	400,00
84	Clorexidina solução degermante 2% 5000ml	Galão	RIO QUIMICA	10	89,00	890,00
85	Cloridrato de articaina hc14%+eninefrina1:100.000 72mg+18ug 1,8 ml	Caixa	DFL	30	88,00	2.640,00
87	Cloridrato de mepivacaína hci 2%+epinefrina 1:100.000 36mg+18ug 1,8ml	Caixa	DFL	50	85,90	4.295,00
93	Cuba inox redonda 10 cm	Unid.	ABC	06	16,00	96,00
106	Detergente enzimático galão 5 lts	Galão	RIO QUIMICA	100	75,00	7.500,00
107	Disco de lixa p/ polimento e acabamento c/ 50un	Caixa	3M	40	29,70	1.188,00
110	Embalagem descartável para esterilização 10 cm x 100 m	Rolo	CRISTOFOLI	30	38,65	1.159,50
112	Embalagem grau cirúrgico descartável p/ esterilização 0,15x100	Rolo	CRISTOFOLI	30	58,40	1.752,00
113	Embalagem grau cirúrgico descartável p/ esterilização 0,20x100	Rolo	CRISTOFOLI	30	77,40	2.322,00
116	Escavador de dentina nº 12	Unid.	GOLGRAN	08	9,95	79,60
120	Escavador de dentina pescoço longo nº18	Unid.	GOLGRAN	02	9,95	19,90
125	Espátula titânio – calcador bolinha	Unid.	GOLGRAN	10	45,00	450,00
126	Espátula titânio – dupla	Unid.	GOLGRAN	10	45,00	450,00
129	Espunja hemostática de colágeno (gelatina) liofilizada c/ 40 esponjas	Caixa	TECHNEW	20	36,00	720,00
132	Filme de PVC transparente 30 mts largura 30 cm 30x0,28	Unid.	ALPIFILM	50	5,60	280,00
133	Filme raio-x odontológico adulto c/ 100un.	Caixa	KODAK	50	99,00	4.950,00
135	Fio aço p/amarrilho redondo 008	Caixa	MORELLI	03	12,40	37,20
136	Fio de seda 3.0 cx c/24 fios c/ agulha 17mm	Caixa	PROCARE	50	35,00	1.750,00
137	Fio de seda 3.0 cx c/24 fios c/ agulha 20mm	Caixa	PROCARE	50	39,90	1.995,00
138	Fio de seda 4.0 cx c/24 fios c/ agulha 20mm	Caixa	PROCARE	50	39,90	1.995,00
140	Fio mononylon p/ sutura 3.0 cx c/24 fios c/agulha 15mm	Caixa	PROCARE	80	30,00	2.400,00
141	Fio mononylon p/ sutura 3.0 cx c/24 fios c/agulha 17mm	Caixa	PROCARE	80	30,00	2.400,00
143	Fio mononylon p/ sutura 4.0 cx c/24 fios c/agulha 17mm	Caixa	PROCARE	80	30,00	2.400,00
146	Fio mononylon p/ sutura 5.4 cx c/24 fios c/agulha	Caixa	PROCARE	20	30,00	600,00
148	Fio seda 3.0 c/ agulha 17mm c/24 envelopes	Caixa	PROCARE	30	35,00	1.050,00
149	Fio seda 4.0 c/ agulha 17mm c/24 envelopes	Caixa	PROCARE	30	35,00	1.050,00
159	Fórceps adulto no. 150	Unid.	ABC	06	60,00	360,00
160	Fórceps adulto no. 151	Unid.	ABC	06	60,00	360,00
166	Fresa ponta diamantada no. 13f020	Unid.	FAVA	06	48,00	288,00
167	Fresa ponta diamantada no. 1516	Unid.	FAVA	06	48,00	288,00
168	Fresa ponta diamantada no. 1517	Unid.	FAVA	06	48,00	288,00
173	Hidróxido de cálcio p.a liquido	Fr.	BIODINAMICA	10	6,67	66,70
176	Indicador biológico p/autoclave c/10 sportest	Caixa	CRISTOFOLI	100	44,00	4.400,00

	cristofoli					
177	Kit de acabamento/polimento de silicone p/ resina composta - com 8 itens	Unid.	MICRODONT	20	44,90	898,00
178	Kit de fresa diamantada c/ 10	Kit	FAVA	03	48,60	145,80
182	Kit ponta acabamentada (modelo enhance)	Unid	DENTSPLY	06	55,00	330,0
196	Lima periodontal hirschfield 5/11	Unid.	GOLGRAN	10	39,00	390,00
198	Luva de procedimento pp estéril (látex) c/ 100	Caixa	NOBREN	350	14,90	5.215,00
199	Luva de procedimento g estéril (látex) c/ 100	Caixa	NOBREN	100	13,50	1.350,00
200	Luva de procedimento m estéril (látex) c/ 100	Caixa	NOBREN	350	13,50	4.725,00
201	Luva de procedimento p estéril (látex) c/ 100	Caixa	NOBREN	350	14,90	5.215,00
203	Mandril pop-on	Caixa	MICRODONT	04	45,80	183,20
204	Máscara c/ elástico triplo tiras desc. Cx c/ 50	Caixa	DESCARPAC	200	4,80	960,00
205	Moldeiras de poliestireno (plástico) com revestimento interno de espuma de poliuretano para aplicação de flúor gel cx c/ 50 und tamanho mista	Caixa	BIODINAMICA	30	28,00	840,00
210	Pedra de afiação norton granulação média	Unid.	KBKS	06	29,95	179,70
214	Pinça dietrich 16 cm	Unid.	ABC	10	38,90	389,00
216	Pincel condor nº 6	Unid.	CONDOR	05	3,60	18,00
217	Pincel de silicone	Unid.	CONDOR	05	9,95	49,75
222	Ponta ultrasson modelo g1 universal	Unid.	CHINA	06	120,00	720,00
223	Ponta ultrasson rosca modelo gj3c	Unid.	CHINA	03	155,00	465,00
224	Ponteira fibra óptica para fotopolimizador schuster 8 mmm	Unid.	CHINA	03	250,00	750,00
229	Predendor de babador jacaré com corrente	Unid.	MAQUIRA	06	3,48	20,88
239	Resina composta microparticulada	Unid.	FILLMAGIC	50	23,00	1.150,00
242	Resina composta para dentina a3d	Unid.	FILLMAGIC	50	23,00	1.150,00
243	Resina composta para dentista a2d	Unid.	FILLMAGIC	50	23,00	1.150,00
245	Sacos de plásticos embalagem com 1000 unidades 04cmx 23 cm	Pct.	DESCARPC	30	13,50	405,00
246	Sacos de plásticos embalagem com 500 unidades 06cmx 23 cm	Pct	DESCARPC	50	12,90	645,00
254	Sugador plástico descartável c/40 un.	Pct.	DFL	500	4,10	2.050,00
260	Tira de lixa de poliéster autoclavável 4.0 mm c/ 50 um.	Unid.	MICRODONT	30	1,67	50,10
264	Vaselina sólida especial pote 35 gr	Unid.	QUIMIDROL	03	5,10	15,30

2.2 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – Na hipótese de alteração de preços do mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revisto, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 90/2017.

2.2.2 – Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 – A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos matérias para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 – O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 – No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 – No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menos preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 – Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 – A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 – Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ata de registro de preços será utilizada pelo órgão ou entidades do Fundo Municipal de Saúde relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 – Os órgãos e entidades participantes da ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/ e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 – Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 – Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados “órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Do Órgão Gestor:

5.1.1 – Emitir a autorização de compra;

5.1.2 – Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

5.1.6 - Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;

5.1.7 – Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

5.1.8 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata;

5.1.9 – Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimentos dos órgãos usuários;

5.1.10 – Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.2 – Da Detentora da Ata

5.2.1 – Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente de quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

5.2.3 – Executar objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

5.2.4 – Responsabilizar-se por todos os serviços especificados neste termo, de modo a garantir sua plena execução, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.2.5 – Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do presente termo, entre outros que incidam sobre o objeto da Ata de Registro de Preços;

5.2.6 – Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

5.2.7 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva quanto à execução do objeto;

5.2.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva;

5.2.9 – Não se valer da ata a ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município de Balneário Arroio do Silva;

5.2.10 – Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Balneário Arroio do Silva, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;

5.2.11 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto;

5.2.12 – Cumprir com as demais disposições editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie;

5.2.13 – Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;

5.2.14 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.15 – Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

6.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº 10.520/02;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 – Pela DENTENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 – Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 – A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – Cancelada a ata em relação a uma detentora, o órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades do Fundo Municipal de Saúde.

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura responsável.

7.3 – O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, acompanhada a respectiva nota do empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 – Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5 – A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 – O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Autorização de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2 – O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3 – Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 – Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 – A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7 – As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.

7.8 – A detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

7.8.1 – Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.

7.8.2 – Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

7.9 – Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria ou órgão requisitante.

8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 – Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, restando vedada a alteração quantitativa dos contratos resultantes da respectiva Ata, conforme artigo 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 90/2017.

9.2 – A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou autorização de fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não assinar a ata de registro de preço e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- Falhar ou fraudar na entrega dos materiais ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

11.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

- de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital;
- de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

11.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

11.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o material, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

11.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

11.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 11/2018, o Edital de Pregão Presencial nº 06/2018, seus anexos e a proposta/lance da detentora da ata.

7.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 90/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

8.1 - A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no mural publico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.arroiodosilva.sc.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da comarca de Araranguá/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer duvidas ou questões oriundas da presente ata.

9.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Balneário Arroio do Silva, 13 de março de 2018.

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Empresas participantes:

HOSPICLIN COMERCIO ATACADISTA DE MAT HOSP. LTDA ME CNPJ: 19.089.078/0001-52 _____

ISAMED – MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 05.948.061/0001-07 _____

SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME CNPJ: 04.989.294/0001-87 _____

Testemunhas

Visto

1. _____
Nome: Lucas Borges Fernandes
CPF: 091.925.379-28

Fernanda Magali de Oliveira Schefer
OAB/SC 20158
Assessoria Jurídica

2. _____
Nome: Altemir Daros Fontanela
CPF: 538.838.539/68